



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Segunda-feira 13 de Fevereiro de 2023 - Ano XI - Edição 2390 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

DECRETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 190/2023

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão e o arbitramento de diárias em favor de servidores da administração deste Município regulam-se pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2º. As diárias são devidas a servidores que a serviço, se afastarem da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto, com distância superior a 40 (quarenta) Km, no território estadual, nacional ou para o exterior.

Art. 3º. Às diárias são atribuídas os valores constantes da “Tabela de Diárias” (Anexo I), para cobrir despesas de hospedagem e alimentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Concessão será por dia de afastamento, sendo devido pela metade o valor da diária, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida a hospedagem em prédio do órgão ou entidade da administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Concede-se metade da diária nos afastamentos da sede do servidor, em decorrência de designação para execução de serviços especiais fora da zona considerada urbana, tais como:

- I – trabalho de campo;
- II – campanha de combate e controle de epidemias;
- III – serviços de topografia;
- IV – vistorias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não faz jus a diária.

Art. 4º. O valor das diárias é reajustado periodicamente por ato do Prefeito Municipal, mediante propositura do Secretário Municipal de Administração.

Art. 5º. Em se tratando de viagem ao exterior, em objeto de serviço, o valor da diária é arbitrado pelo Prefeito Municipal, mediante propositura do titular do órgão interessado, ouvida previamente a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º. As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes condições:

- I – em casos de emergência, em que podem ser processadas no decorrer do deslocamento;
- II – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que podem ser pagas parceladamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As solicitações de diárias deverão ser realizadas pelo servidor beneficiário ou unidade solicitante com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis da viagem, salvo justificativa e autorização do ordenador de despesa.

Art. 7º. A concessão de diárias restringe-se no período do exercício financeiro vigente na data em que ocorrer e não pode exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa específico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As diárias são concedidas pelo Prefeito Municipal, observando-se os seus formulários legais específicos para esta finalidade, anexos II - Solicitação de Diária e III - Relatório de Viagem, podendo, ainda, ser utilizados formulários existentes em Software “Sistema de Diárias” quando contratados pelo município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As propostas para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa, a aceitação da justificativa do proponente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A concessão é feita mediante Portaria individual do Prefeito Municipal, contendo os seguintes elementos:

- I – número de identificação sequencial e cronológico do documento;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito**

- II – nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
- III – descrição objetiva do motivo do deslocamento;
- IV – local(ais) de destino;
- V – período do afastamento;
- VI – quantidade de diárias, valor unitário da diária e importância total a ser paga;
- VII – justificativas do afastamento;
- VIII – nome, matrícula, cargo ou emprego ou função e assinatura da autoridade concedente.

PARÁGRAFO QUARTO – Na ausência do Prefeito Municipal, a concessão da diária é feita mediante Portaria individual do Secretário(a) Municipal de Administração, nos moldes do parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO QUINTO - Os ordenadores de despesa das demais Unidades Gestoras (fundos) são responsáveis pela concessão de diárias de suas respectivas pastas, e na sua ausência os respectivos Secretários(as) Adjuntos(as).

PARÁGRAFO SEXTO – Deverá constar em todos os processos cópia do instrumento normativo por meio do qual foram fixados os respectivos valores de diárias e do comprovante de sua publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O relatório de viagem, apresentado pelo beneficiário das diárias e devidamente visado pelo seu superior imediato, o qual, dentre outros dados, deverá consignar obrigatoriamente:

- I – Nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
- II – descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
- III – meio de transporte utilizado;
- IV – data e horário de saída e chegada, relativamente à origem e ao local de destino;
- V – quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor devido; e
- VI – quitação do credor.

PARÁGRAFO OITAVO – Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional, desde que devidamente justificado tal afastamento.

Art. 8º. São hipóteses de restituição de valores recebidos antecipadamente a título de diárias:

- I– quando, por qualquer motivo, a viagem não for realizada;
- II– quando a duração do afastamento for inferior ao número de dias previstos;
- III– quando o servidor, em seu relatório de viagem, aferir a necessidade de restituição;
- IV – quando o setor responsável aferir a necessidade de restituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, a restituição ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do cancelamento da viagem ou do retorno do afastamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese prevista no inciso IV, a restituição ocorrerá no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação recebida pelo servidor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A importância paga e não utilizada ou paga a maior, a título de diária, será recolhida mediante guia de recolhimento cuja cópia deverá ser anexada à prestação de contas do processo de concessão.

Art. 9º. Nos casos de deslocamento para viagens, o servidor é obrigado a prestar contas das diárias, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do retorno do afastamento.

Art. 10. A prestação de contas conterá:

- I. relatório de viagem, que conste obrigatoriamente, as atividades desenvolvidas durante o respectivo afastamento, com resumo dos assuntos abordados e conclusão, se for o caso;
- II. documentos que confirmam a participação do servidor no evento (exemplos: folder, foto, diploma, certificado, crachá, ata de reunião ou qualquer outro comprovante de sua presença);
- III. outros documentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No afastamento destinado a participação em curso, seminário, treinamento, congresso ou eventos desta natureza será obrigatório a apresentação de certificado ou diploma que comprove a frequência no evento.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não ocorrendo a comprovação de participação integral no evento, o servidor ressarcirá ao erário estadual os valores proporcionais referentes às inscrições pagas para o evento e às diárias concedidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Excepcionalmente, mediante justificativa, a comprovação de participação exigida no § 1º poderá ser substituída por uma declaração de participação emitida pela organização, devendo o servidor participante apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias o certificado ou diploma que comprove a frequência no evento.

Art. 11. Os documentos mencionados no Art. 10º serão encaminhados ao setor financeiro ou equivalente para conferência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso necessário, serão solicitados ao servidor, pela chefia imediata, pelo setor financeiro/equivalente ou pelo ordenador de despesa documentos complementares para a prestação de contas.

Art. 12. O setor financeiro ou equivalente apreciará a prestação de contas, providenciando a sua regularização, analisando possíveis complementações de valores devidos ao servidor ou solicitando a restituição ao erário municipal da importância paga indevidamente, quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ocorrendo irregularidades, o setor financeiro ou equivalente emitirá relatório indicando as inconsistências, dando ciência ao servidor, para que este, no prazo de 2 (dois) dias úteis, tome as medidas necessárias para regularização.

Art. 13. Após conferência pelo setor financeiro ou equivalente, os autos serão remetidos para aprovação do Ordenador de Despesas.

Art. 14. A prestação de contas é de inteira responsabilidade do servidor beneficiário.

Art. 15. - É vedada a concessão de novas diárias ao servidor que deixar de apresentar a prestação de contas de diárias concedidas, dentro do prazo estipulado ou que ainda não tenha sanado as inconsistências apontadas pelo setor financeiro/equivalente.

Art. 16. Nos deslocamentos do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e das autoridades integrantes das comitivas oficiais, as despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados aos respectivos órgãos.

Art. 17. Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto, a autoridade proponente, o ordenador de despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 18. Fica o Controle Interno do Município autorizado a baixar instruções normativas necessárias à execução do que dispõe o presente Decreto.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 005/2018, de 23 de fevereiro de 2018, bem como ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 09 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 190/2023
TABELA DE DIÁRIAS
ANEXO I**

CARGOS/EMPREGOS /FUNÇÕES	PARA DEMAIS CAPITAIS E CAPITAL FEDERAL	PARA CIDADES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITO E VICE PREFEITO	C/Pernoite R\$1.200,00	C/Pernoite R\$ 600,00
	S/Pernoite R\$ 600,00	S/Pernoite R\$ 300,00
CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS, PROCURADORES E ASSESSORES	C/Pernoite R\$ 650,00	C/Pernoite R\$300,00
	S/Pernoite R\$ 325,00	S/Pernoite R\$ 150,00
DEMAIS SERVIDORES	C/Pernoite R\$ 250,00	C/Pernoite R\$ 150,00
	S/Pernoite R\$ 125,00	S/Pernoite R\$ 75,00

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 09 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 190/2023
MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
ANEXO II**

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ - CNPJ Nº 00.360.305/0762-75 PRAÇA LUIS JOSE MOREIRA,185, CENTRO, NOVA CRUZ/RN</p>		
DADOS DO SERVIDOR			
NOME:	CPF:		
CARGO/FUNÇÃO:	LOTAÇÃO:		
IDENTIDADE:	MATRÍCULA:		
DADOS PARA PAGAMENTO	BANCO	AGENCIA	CONTA CORRENTE
DADOS DA VIAGEM			
DESTINO:			
QUILOMETRAGEM PREVISTA (ida e volta)			
DATA DE SAÍDA:	HORA PREVISTA DE SAÍDA:		
DATA DE RETORNO:	HORA PROVÁVEL DE RETORNO:		
Nº. DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO COM PERNOITE	VALOR UNITÁRIO SEM PERNOITE	VALOR TOTAL
OBJETIVO DA VIAGEM			

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito**

SECRETARIA SOLICITANTE:	
DATA DA SOLICITAÇÃO	DEFERIMENTO
DATA ____ / ____ / ____	DATA ____ / ____ / ____
Assinatura do Proposto/Beneficiário	Assinatura do Proponente/Chefia

**DECRETO Nº 190/2023
MODELO DO FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE VIAGEM
ANEXO III**

Nº PROCESSO:		Nº PORTARIA DE DIÁRIA:	
NOME:			
CARGO:			
CPF:			
DESTINO:			
QUANT. DE DIÁRIAS: () SEM PERNOITE () COM PERNOITE			
ASSESSORAR	()	REUNIÃO	()
TREINAMENTO	()	SUPERVISÃO	()
PAGAMENTO	()		
OUTROS:(ESPECIFICAR)			

DESCRIÇÃO OBJETIVA DO MOTIVO DO DESLOCAMENTO:

DOCUMENTOS EM ANEXO:	
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:	
DATA E HORA DA SAÍDA:	DATA E HORA DA CHEGADA:

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito**

RETORNO – DATA E HORA DA SAÍDA	RETORNO – DATA E HORA DA CHEGADA

O PLANO DE TRABALHO PARA DESLOCAMENTO FOI EXECUTADO

INTEGRALMENTE?

SIM ()	NÃO ()
---------	---------

EM CASO NEGATIVO, JUSTIFICAR:

--

NOVA CRUZ/RN, _____, _____ de 20_____.

.....
Nome do Servidor: Cargo/Função:	Secretário(a)

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 09 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**PORTARIA**

PORTARIA Nº 40/2023 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER cessão ao servidor ANTÔNIO DE OLIVEIRA, mat. nº1566, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o Órgão cedente, por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 13 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

Pregão Eletrônico 3/2023
PROCESSO Nº 1228118/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO GRADATIVA E EXECUÇÃO DAS NOVAS REGRAS DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, COMPREENDENDO O SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, E O SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS – EFD-REINF, E DEMAIS SISTEMAS COMPLEMENTARES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA CRUZ/RN.

O **Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 3/2023, destinado à Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e treinamento para implantação gradativa e execução das novas regras do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, compreendendo o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, e o Sistema de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações Fiscais – EFD-REINF, e demais sistemas complementares, de acordo com a legislação específica vigente, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Nova Cruz/RN., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 06 de 11/01/2017 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor(es): T L A BEZERRA						
CNPJ: 24.909.650/0001-12 E-mail: ASSESSORIA@TBCONTABIL.COM						
Telefone: (84) 9922-1426/ (84) 3331-5158						
Endereço: R PROFESSOR ALFREDO SIMONETE, 832 , CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e treinamento para implantação gradativa e execução das novas regras do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, compreendendo o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, e o Sistema de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações Fiscais – EFD-REINF, e demais sistemas complementares, de acordo com a legislação específica vigente, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Nova Cruz/RN	TB ASSESSORIA	Mês	12,00	2.000,00	24.000,00
Total:						24.000,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Nova Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRO

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – Processo nº 116094/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA nº 01/2023, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, 04/2015, 06/2020 e 20/2020. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta de Venda até o dia 07/03/2023, às 09h30min, na sala de Licitações. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.novacruz.rn.gov.br, através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2023.

ROMILDO BARBOSA DA SILVA

Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023– Processo nº 203003/2023

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 01 de março de 2023 às 09:30 horas (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 06/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição gradual de peixes para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa de 2023, para atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novacruz.rn.gov.br. Informações através do e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023– Processo nº 1013028/2022

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 02 de março de 2023 às 09:30 horas (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 07/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição gradual de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novacruz.rn.gov.br. Informações através do e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

PROCESSO Nº 201084/2023

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 25, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica ELENKOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ Nº 41.987.234/0001-51, com o valor total de R\$ 3.997,00 (três mil, novecentos e noventa e sete reais), referente à Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços que visa promover formação aos profissionais, na oferta de curso EAD em licitações e contratações públicas: agir sem medo, para servidor(es) do Município de Nova Cruz/RN.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Nova Cruz - RN, 10 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100201/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

PROCESSO Nº 201084 /2023

Espécie: Contrato nº 090801/2023, firmado em 09/08/2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, **Contratado:** ELENKOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.987.234/0001-51; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços que visa promover formação aos profissionais, na oferta de curso EAD em licitações e contratações públicas: agir sem medo, para servidor(es) do Município de Nova Cruz/RN.; **Amparo:** Inexigibilidade 11/2023; **Processo:** 201084/2023; **Fundamentação Legal:** Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 **Vigência:** de 10/02/2023 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** 04 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRA E CONTR - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRA E CONTR Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0004 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Nova Cruz Unidade; **Valor:** 3.997,00 (três mil, novecentos e noventa e sete reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Flávio César Nogueira e pelo **Contratado**, Lucas Martins Guterres.

Nova Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL**

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL DO GOVERNO
MUNICIPAL

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

PRESIDENTE

GILMAR AMADOR

SECRETÁRIO
WUNDERLICH MARINHO BARBOSAMEMBROS
THIAGO DE ARAÚJO SILVA
HELOÍSA MARIA S. ALVES